



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 154/2017 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Considerando a Portaria GM/MS Nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
2. A Portaria GM/MS Nº. 161, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre o Art. 3º da Portaria Nº. 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, ora designado Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP;
3. A Portaria GM/MS Nº. 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
4. A Portaria GM/MS Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(\*), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
5. A Resolução Nº. 38-A da CIB/CE, datada de 7 de junho de 2016, que trata da aprovação do Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência a partir de 1º de julho de 2016, com a inclusão do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP firmado entre a SMS Fortaleza e a Secretaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o 1º Termo Aditivo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Fortaleza e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE, que trata da prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 6 meses, a partir do dia 02 de junho de 2017 até 02 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de julho de 2017.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**Prefeitura de  
Fortaleza**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

## **TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS - PCEP**

Termo aditivo ao Protocolo de Cooperação que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Fortaleza, e o Estado de Ceará, através da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, visando a formalização de contratações de serviços de saúde ofertados por unidades de saúde sob gerência estadual para o sistema de serviços de saúde sob gestão municipal.

O Município de Fortaleza, por intermédio de sua Secretaria Municipal da inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0004-01, situada na rua Rua do Rosário nº 283, 4º andar, Bairro - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Joana Angélica Paiva Maciel, brasileira, médica, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 3302220-82, e inscrita no CPF sob o nº 30991170300, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominada simplesmente SMS e o Estado Ceará, através de sua Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, neste ato representada pelo Secretário da Saúde, Henrique Jorge Javi de Sousa, brasileiro, físico, portador da Carteira de Identidade - RG nº 900006027453 – SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.375.883-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente SESA, tendo em vista o que dispõe a legislação vigente sobre a meteria, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, com base nas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90, e o Pacto Pela Saúde – Portaria GM nº 399/2006, e as Portarias GM nº 161/2010; nº 3.390/2013 e nº 3.410/2013 do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 03 de junho de 2017, o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - PCEP, que tem por objeto formalizar a prestação dos serviços de saúde ofertados e a respectiva forma de pagamento das unidades de saúde estaduais, sob gerência da



**Prefeitura de  
Fortaleza**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

SESA, localizadas no município de Fortaleza: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart – HM, Hospital Geral de Fortaleza – HGF, Hospital Geral Dr. Cesar Cals de Oliveira – HGCC, Hospital São José – HSJ, Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, Hospital de Saúde Mental de Messejana – HSM, Centro Especializado em Dermatologia e Pneumologia Dona Libânia – CESPDL, Centro Especializado em Odontologia Centro – CEOC, Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – CIDH, Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará – IPCC, Centro de Saúde Escola Meireles – CESH e Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – HMJMA, definindo o papel dessas unidades no sistema municipal e na rede estadual de referência macrorregional de saúde, o perfil dos serviços a serem ofertados, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas e as metas qualitativas a serem cumpridas, seu mecanismo de acompanhamento e avaliação, visando à humanização do atendimento, à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a outros fatores que tornem as unidades de saúde efetivos instrumentos de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza, 03 de Junho de 2017.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
Secretário Estadual da Saúde

  
Joana Angélica Paiva Maciel  
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_